



# Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



**Senhor Licitante,**

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail [licitação@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:licitação@camaraipatinga.mg.gov.br)

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br).

Ipatinga, 05 de junho de 2018.

**Ranússia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação / Pregoeira

## Recibo de Retirada

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**  
**Processo Licitatório nº 75/2018**

**Razão Social:** .....

**CNPJ:** .....

**Endereço:** .....

**Cidade:** ..... **Estado:** .....

**Telefone:** ..... **E-mail para contato:** .....

**Data de retirada:** ...../...../.....

.....

**Assinatura**

**CARIMBO DO CNPJ**



# Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2018
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018
- DATA DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO: 18 DE JUNHO DE 2018
- HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 09h00min (NOVE HORAS) ÀS 09h30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).
- ABERTURA DA SESSÃO: 09:30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)
- LOCAL: SALA DE REUNIÕES Nº 101 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, MEDIANTE O PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, DE Nº. 12/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MATERIAIS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NA TABELA DAS ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETOS, PARA ATENDER A SESSÃO SELENE DE POSSE DO PREFEITO A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE JUNHO DE 2018, ÀS 19HS, NA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA. O INÍCIO DO CERTAME ESTÁ PREVISTO PARA AS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 18 DE JUNHO DE 2018, NA SALA DE REUNIÕES Nº 101 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, NA PRAÇA TRÊS PODERES, S/Nº - CENTRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, A LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL 5.298, DE 18 DE MAIO DE 2005, AS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

### DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locação e materiais de decoração para eventos da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme descrições constantes na tabela das especificações deste objeto, para atender a Sessão Selene de Posse do Prefeito a realizar-se no dia 21 de junho de 2018, às 19hs, na área externa da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme condições constantes neste Edital e seus anexos.

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Os serviços de locação e materiais de decoração a serem fornecidos para a solenidade referida neste termo estão relacionados, com seus respectivos quantitativos, na tabela a seguir:

Item	Especificações
01	Prestação de serviços de locação e materiais de decoração.



## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



### Descrição dos materiais:

- 09 cadeiras modelo medalhão com estofado na cor azul;
- 01 mesa retangular, para apoio de autoridades, de 5,0 x 1,10m, forrada com toalha retangular de veludo azul marinho;
- 100 cadeiras de ferro pretas com encosto de cristal para vereadores e autoridades convidadas;
- 03 arranjos em jardineira de ferro na cor verde de 1,20 mts cada com mix de folhagens naturais, hortênsias verdes, copo de leite verde e rosas vermelhas;
- 01 arranjo grande em taça de resina na cor dourada com; tuia Hortência verde, copo de leite verde e rosas vermelhas para o aparador do hall do plenário;
- 01 mesa retangular de madeira de demolição com 2,5mt de comprimento para o credenciamento;
- 01 arranjo grande em peça de resina na cor dourada com; tuia Hortência verde copo de leite verde e flores vermelhas;
- 02 jarras altas do chão de ferro com madeira para entrada do credenciamento com; formios verde, tuia verde, e flores vermelhas;
- 06 bistrôs de madeira redondo na cor tabaco;
- 18 banquetas de madeira na cor tabaco;
- 04 poltronas JK na cor preta;
- 05 tapetes médios com medida de 1,5x2mt para ambientação do espaço;
- Fechamento de 60mts de cercado de alumínio com TNT preto novo madeirado, grampeado nos dois lados.

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais legalmente constituídos, cuja atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso pela Câmara Municipal de Ipatinga, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. Cooperativas.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



## DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 3º andar, telefone (31) 3829-1243, no horário de 13:00 às 17:00 horas e pelo site da Câmara Municipal: [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br).

## DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro(a), o representante deverá estar munido de:

4.1.1. Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original e cópia);

4.1.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fica dispensada a exigência constante do subitem 4.1.2.

4.1.3. Cópia do Registro Comercial (no caso de empresa individual), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado.

4.1.4. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A certidão só será válida quando emitida dentro do ano corrente.

4.1.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo III).

4.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4.1.

4.3. Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via Correios ou entregue “em mãos”. A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



4.4. Para os envelopes enviados via Correios, os mesmos somente serão aceitos se entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO antes da hora prevista para abertura da Sessão, ou seja, antes das 14h30min (treze horas e trinta minutos), ficando fora da concorrência os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor da Câmara Municipal de Ipatinga.

4.4.1. A empresa que encaminhar os envelopes via Correios não se credencia para a oferta de lances verbais, devendo constar dentro do envelope “B” de Proposta de Preços a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

### 4.5. SOBRE O ARTIGO 43 DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014

4.5.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.1.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação a licitação.

### DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos necessários para o Credenciamento, a Proposta Comercial e a Habilitação, deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, no local, dia e hora previstos para o início do certame;

5.1.1. Os documentos de **Credenciamento** (item 4 deste Edital) deverão ser apresentados em envelope sem lacre, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
EDITAL DO PREGÃO Nº. 12/2018  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

5.1.2. Os documentos de **Proposta Comercial** (Modelo – Anexo II) e de **Habilitação** (item 7 deste Edital) deverão ser apresentados em envelopes **lacrados**, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



# Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

<b>ENVELOPE B – PROPOSTAS DE PREÇOS</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA</b> <b>EDITAL DO PREGÃO Nº 12/2018</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ</b>	<b>ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA</b> <b>EDITAL DO PREGÃO Nº 12/2018</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ</b>
--	--



## DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope “B” destinado à proposta de preços deverá:

6.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa com identificação do Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente.

6.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$....,00), expressos em algarismos e por extenso;

6.1.4. Apresentar a proposta de preços com discriminação detalhada dos equipamentos/produtos, a marca/modelo, a quantidade solicitada, o **valor unitário e total**, conforme Anexo II – Proposta Comercial, deste Edital. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. Conterá também o prazo de validade da proposta. Especificar o número da conta corrente, agência e nome do banco do qual o licitante é cliente;

6.1.5. Constar oferta firme e precisa, por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.6. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – e-mail, este último se houver, para contato;

6.1.7. Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.9. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. **Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o prazo referido nesta alínea será considerado como aceito para efeito de Julgamento;**

6.1.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;



# Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



6.1.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste Edital ser fornecido à Câmara Municipal, sem ônus adicionais.

## DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope “C” Documentação deverá conter:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), salvo se já estiver apresentado no Credenciamento.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou Concordata OU Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 7.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (Modelo - Anexo IV).

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal (Modelo – Anexo V).

## 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 27 e 28 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 4.5.2 ou da Lei Complementar nº. 147/2014.

7.2.4 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

7.2.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **120 (cento e vinte)** dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

### DO PROCESSAMENTO

8.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam da Portaria nº. 401/2017.

8.1.1. O início da Sessão está prevista para as **09h30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 18 DE JUNHO DE 2018**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ipatinga, na Praça Três Poderes, s/nº, Centro.

8.1.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

8.1.3. Na fase de Credenciamento, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 9º, do Decreto Municipal nº. 5.298/2005, para a prática dos demais atos do certame.

8.1.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a entrada de licitantes após o término do período de Credenciamento, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

8.1.4.1. Todos os celulares deverão permanecer no modo silencioso e não será permitido o uso destes durante a Sessão.

8.1.5. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.1.5.1. O representante da empresa deverá estar ciente do valor mínimo a ser ofertado, pois não será permitido contato telefônico para obtenção de informações.

8.1.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 9, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.





# Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

9.1.1. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.1.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.1.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.3. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.1.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste edital.

9.1.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

9.1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.1.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.1.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.1.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



10.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

### DOS RECURSOS

11.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.2. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitação, no terceiro andar da Câmara Municipal de Ipatinga, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



### DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota-fiscal/fatura, tendo ainda o devido aceite pelo órgão Integração com a Comunidade.

12.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação desta.

12.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.3 – De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

### DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



13.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias 10.101.00.01.031.0001.2.003.000.339039200000 – Festividades e Homenagens, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.



## DOS PREÇOS

15.1. O **preço máximo** que a Câmara Municipal de Ipatinga se dispõe a pagar para o item relacionados no objeto deste Edital é o descrito na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação de serviços de locação e materiais de decoração.</p> <p><b>Descrição dos materiais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 09 cadeiras modelo medalhão com estofado na cor azul;</li><li>• 01 mesa retangular, para apoio de autoridades, de 5,0 x 1,10m, forrada com toalha retangular de veludo azul marinho;</li><li>• 100 cadeiras de ferro pretas com encosto de cristal para vereadores e autoridades convidadas;</li><li>• 03 arranjos em jardineira de ferro na cor verde de 1,20 mts cada com mix de folhagens naturais, hortênsias verdes, copo de leite verde e rosas vermelhas;</li><li>• 01 arranjo grande em taça de resina na cor dourada com; tuia Hortência verde, copo de leite verde e rosas vermelhas para o aparador do hall do plenário;</li><li>• 01 mesa retangular de madeira de demolição com 2,5mt de comprimento para o credenciamento;</li><li>• 01 arranjo grande em peça de resina na cor dourada com; tuia Hortência verde copo de leite verde e flores vermelhas;</li><li>• 02 jarras altas do chão de ferro com madeira para entrada do credenciamento com; formios verde, tuia verde, e flores vermelhas;</li><li>• 06 bistrôs de madeira redondo na cor tabaco;</li><li>• 18 banquetas de madeira na cor tabaco;</li><li>• 04 poltronas JK na cor preta;</li><li>• 05 tapetes médios com medida de 1,5x2mt para ambientação do espaço;</li><li>• Fechamento de 60mts de cercado de alumínio com TNT preto novo madeirado, grampeado nos dois lados.</li></ul>	R\$ 10.320,00



## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A não assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Almoxarifado e Patrimônio e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### DAS MULTAS E DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

17.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do Contrato;
- b) 6% (seis por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

17.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Integração com a Comunidade e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

17.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

### DA RESCISÃO

18.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Integram este Pregão:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;



## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



d) Anexo IV - Modelo da Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;

e) Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação na licitação;

f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

20. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21. Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

24. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

27. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Ipatinga, à Praça Três Poderes, s/nº - Centro, 3º andar – Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13:00 h às 17:00 horas, pessoalmente, ou por meio do telefone: (31) 3829-1243.

30. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

31. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 05 de junho de 2018.

**Ranúzia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeira**



# Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018**

**PROCESSO LICITÓRIO Nº. 75/2018**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



## 1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa à contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locação e materiais de decoração para eventos da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme descrições constantes na tabela das especificações deste objeto, para atender a Sessão Selene de Posse do Prefeito a realizar-se no dia 21 de junho de 2018, às 19hs, na área externa da Câmara Municipal de Ipatinga.

1.1. Especificações do objeto: Os serviços de locação e materiais de decoração a serem fornecidos para as solenidades referidas neste termo estão relacionados, com seus respectivos quantitativos, na tabela a seguir:

Item	Especificações
01	<p>Prestação de serviços de locação e materiais de decoração.</p> <p><b>Descrição dos materiais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 09 cadeiras modelo medalhão com estofado na cor azul;</li><li>• 01 mesa retangular, para apoio de autoridades, de 5,0 x 1,10m, forrada com toalha retangular de veludo azul marinho;</li><li>• 100 cadeiras de ferro pretas com encosto de cristal para vereadores e autoridades convidadas;</li><li>• 03 arranjos em jardineira de ferro na cor verde de 1,20 mts cada com mix de folhagens naturais, hortênsias verdes, copo de leite verde e rosas vermelhas;</li><li>• 01 arranjo grande em taça de resina na cor dourada com; tuia Hortência verde, copo de leite verde e rosas vermelhas para o aparador do hall do plenário;</li><li>• 01 mesa retangular de madeira de demolição com 2,5mt de comprimento para o credenciamento;</li><li>• 01 arranjo grande em peça de resina na cor dourada com; tuia Hortência verde copo de leite verde e flores vermelhas;</li><li>• 02 jarras altas do chão de ferro com madeira para entrada do credenciamento com; formios verde, tuia verde, e flores vermelhas;</li><li>• 06 bistrôs de madeira redondo na cor tabaco;</li><li>• 18 banquetas de madeira na cor tabaco;</li><li>• 04 poltronas JK na cor preta;</li><li>• 05 tapetes médios com medida de 1,5x2mt para ambientação do espaço;</li><li>• Fechamento de 60mts de cercado de alumínio com TNT preto novo madeirado, grampeado nos dois lados.</li></ul>



# Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



## 2 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços mencionados na especificação do objeto deste termo se deve ao fato de que a Câmara Municipal de Ipatinga, em atendimento ao regimento interno, realizará a Sessão Solene de Posse do Prefeito, a realizar-se dia 22 de junho de 2018, às 19h, na área externa da Câmara Municipal de Ipatinga, uma vez que o número de assentos no plenário não comporta o público estimado para o evento e solenidade da cerimônia e o comparecimento de autoridades municipais, estaduais e federais justificam a ornamentação.

## 3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição do serviço, objeto deste Termo de Referência, via utilização do Pregão Presencial, tem respaldo no Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deverá prestar os serviços de decoração de acordo com as descrições constantes no objeto deste termo.
- 4.2. Caso ocorram fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar ao servidor(a) responsável pela fiscalização do evento, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 4.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e de materiais, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação do pessoal disponibilizado.
- 4.4. A decoração que, porventura, apresentar defeito durante ou antes da solenidade, deverá ser substituída pela empresa imediatamente.
- 4.5. A Contratada deverá entregar a decoração, até 04 (quatro) horas antes do início da solenidade.
- 4.6. A Contratada deverá ter em disponibilidade todos os itens de decoração descritos no objeto deste termo.
- 4.7. Realizar a entrega, distribuição e instalação, bem como o serviço de decoração do material solicitado no local do evento.
- 4.8. Arcar com as despesas de todo o material e serviços utilizados na prestação dos serviços, objeto deste termo;
- 4.9. Responsabilizar-se por possíveis danos causados à Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros, inclusive, por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.10. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto;
- 4.11. Cumprir com as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária vigente, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;
- 4.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 4.13. Retirar os materiais de decoração logo após o evento.
- 4.14. Comparecer à Câmara Municipal de Ipatinga, ou em outro lugar previamente determinado, no dia e hora indicados pela contratante para discutir detalhes do evento.

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



- 5.1. Emitir a Nota de Empenho a favor da contratada;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.3. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 5.4. Fiscalizar o serviço executado podendo recusá-lo, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada.
- 5.5. Informar à contratada toda a programação e o roteiro do evento por meio de e-mails ou similares.
- 5.6. Agendar reunião com todos os contratados a fim de discutir detalhes do evento.

### 6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto deste termo estão contemplados no orçamento vigente.

### 7. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será administrado pela Gerente da Integração com a Comunidade: servidora Maria de Lourdes Vaz da Costa, Fiscal do Contrato: servidor João Paulo Leal Meireles e suplente Miryan Santos Rezende Nunes.

### 8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga.

8.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito.

8.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### 9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A não assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidade, aplicáveis pela Gerência de Integração com a Comunidade e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 10- DAS MULTAS





## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



10.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do contrato.
- b) será de 6% (seis por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Gerência de Integração com a Comunidade e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

10.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

## 11. GENERALIDADES

11.1. Nos preços ofertados pela licitante em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre cada item do objeto da contratação, nada mais podendo ser repassado à contratante, a qualquer título.

11.2. Toda vez que a obrigação da contratada envolver, para sua adequada execução, o fornecimento de material ou equipamento não explicitado nas descrições respectivas deste termo, o custo correspondente já deverá ter sido considerado na cotação do preço da proposta comercial.

Ipatinga, 22 de maio de 2018.

**Maria de Lourdes Vaz da Costa**

GERENTE DE INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE

**Fernando Torres**

SUPERINTENDENTE GERAL



# Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



## PROCESSO LICITÓRIO Nº. 75/2018

### ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação de serviços de locação e materiais de decoração.</p> <p><b>Descrição dos materiais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 09 cadeiras modelo medalhão com estofado na cor azul;</li><li>• 01 mesa retangular, para apoio de autoridades, de 5,0 x 1,10m, forrada com toalha retangular de veludo azul marinho;</li><li>• 100 cadeiras de ferro pretas com encosto de cristal para vereadores e autoridades convidadas;</li><li>• 03 arranjos em jardineira de ferro na cor verde de 1,20 mts cada com mix de folhagens naturais, hortênsias verdes, copo de leite verde e rosas vermelhas;</li><li>• 01 arranjo grande em taça de resina na cor dourada com; tuia Hortência verde, copo de leite verde e rosas vermelhas para o aparador do hall do plenário;</li><li>• 01 mesa retangular de madeira de demolição com 2,5mt de comprimento para o credenciamento;</li><li>• 01 arranjo grande em peça de resina na cor dourada com; tuia Hortência verde copo de leite verde e flores vermelhas;</li><li>• 02 jarras altas do chão de ferro com madeira para entrada do credenciamento com; formios verde, tuia verde, e flores vermelhas;</li><li>• 06 bistrôs de madeira redondo na cor tabaco;</li><li>• 18 banquetas de madeira na cor tabaco;</li><li>• 04 poltronas JK na cor preta;</li><li>• 05 tapetes médios com medida de 1,5x2mt para ambientação do espaço;</li><li>• Fechamento de 60mts de cercado de alumínio com TNT preto novo madeirado, grampeado nos dois lados.</li></ul>	
<b>Valor Total</b>		



\*OBS.: - Nos preços ofertados pela licitante em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre cada item do objeto da contratação, nada mais podendo ser repassado à contratante, a qualquer título.



## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

- Toda vez que a obrigação da contratada envolver, para sua adequada execução, o fornecimento de material ou equipamento não explicitado nas descrições respectivas deste termo, o custo correspondente já deverá ter sido considerado na cotação do preço da proposta comercial.

Validade da Proposta: 60 dias

Ipatinga, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão Social:----- CNPJ:-----

Endereço:-----

Telefone:----- E-mail:-----

Banco: ----- Agência: ----- C/C: -----

**Obs.: Este documento deve ser feito em papel timbrado da empresa e deve conter o carimbo da empresa e assinatura do representante legal.**





# Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018**

**PROCESSO LICITÓRIO Nº. 75/2018**

## ANEXO III

Deve conter a identificação da declarante, bem como a do representante legal.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob pena da lei, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos nos sub itens do item 7.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação **PREGÃO 12/2018**, da Câmara Municipal de Ipatinga – MG e por ela responde integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome Completo do Declarante

\*OBS.: Apresentar no Envelope A – Credenciamento.





# Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018**

**PROCESSO LICITÓRIO Nº. 75/2018**

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

*Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.*

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, **PREGÃO 12/2018**, da Câmara Municipal de Ipatinga-MG e por ela responde integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

\*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.





# Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018**

**PROCESSO LICITÓRIO Nº. 75/2018**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**

—

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, **PREGÃO 12/2018**, da Câmara Municipal de Ipatinga - MG e por ela responde integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

\*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.





# Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018 PROCESSO LICITÓRIO Nº. 75/2018

### ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO Nº. ... /2018

#### TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Vice-Presidente no exercício da presidência, Vereador **OSIMAR BARBOSA GOMES**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, CI: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão nº. 12/2018, Processo Licitação nº. 75/2018, de 18 de junho de 2018, nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298, de 18 de maio de 2005 e nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão nº. 12/2018, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 75/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

##### DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locação e materiais de decoração para eventos da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme descrições constantes na tabela das especificações deste objeto, para atender a Sessão Selene de Posse do Prefeito a realizar-se no dia 21 de junho de 2018, às 19hs, na área externa da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme condições constantes neste Edital e seus anexos.

##### 2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	Prestação de serviços de locação e materiais de decoração.



## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



### Descrição dos materiais:

- 09 cadeiras modelo medalhão com estofado na cor azul;
- 01 mesa retangular, para apoio de autoridades, de 5,0 x 1,10m, forrada com toalha retangular de veludo azul marinho;
- 100 cadeiras de ferro pretas com encosto de cristal para vereadores e autoridades convidadas;
- 03 arranjos em jardineira de ferro na cor verde de 1,20 mts cada com mix de folhagens naturais, hortênsias verdes, copo de leite verde e rosas vermelhas;
- 01 arranjo grande em taça de resina na cor dourada com; tuia Hortência verde, copo de leite verde e rosas vermelhas para o aparador do hall do plenário;
- 01 mesa retangular de madeira de demolição com 2,5mt de comprimento para o credenciamento;
- 01 arranjo grande em peça de resina na cor dourada com; tuia Hortência verde copo de leite verde e flores vermelhas;
- 02 jarras altas do chão de ferro com madeira para entrada do credenciamento com; formios verde, tuia verde, e flores vermelhas;
- 06 bistrôs de madeira redondo na cor tabaco;
- 18 banquetas de madeira na cor tabaco;
- 04 poltronas JK na cor preta;
- 05 tapetes médios com medida de 1,5x2mt para ambientação do espaço;
- Fechamento de 60mts de cercado de alumínio com TNT preto novo madeirado, grampeado nos dois lados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. A Contratada deverá prestar os serviços de decoração de acordo com as descrições constantes no objeto deste Contrato.

3.1.2. Caso ocorra fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar ao servidor(a) responsável pela fiscalização do evento, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

3.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e de materiais, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação do pessoal disponibilizado.

3.1.4. A decoração que, porventura, apresentar defeito durante ou antes da solenidade, deverá ser substituída pela empresa imediatamente.

3.1.5. A Contratada deverá entregar a decoração, até 02 (duas) horas antes do início da solenidade.

3.1.6. A Contratada deverá ter em disponibilidade todos os itens de decoração descritos no objeto deste Contrato.

3.1.7. Realizar a entrega, distribuição e instalação, bem como o serviço de decoração do material solicitado no local do evento.





## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



- 3.1.8. Arcar com as despesas de todo o material e serviços utilizados na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 3.1.9. Responsabilizar-se por possíveis danos causados à Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros, inclusive, por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.1.10. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto;
- 3.1.11. Cumprir com as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária vigente, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;
- 3.1.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 3.1.13. Retirar os materiais de decoração logo após o evento.
- 3.1.14. Comparecer à Câmara Municipal de Ipatinga, ou em outro lugar previamente determinado, no dia e hora indicados pela contratante para discutir detalhes do evento.
- 3.1.15. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 3.2. DA CONTRATANTE

- 3.2.1. Emitir a Nota de Empenho a favor da contratada;
- 3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 3.2.3. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.2.4. Fiscalizar o serviço executado podendo recusá-lo, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada.
- 3.2.5. Informar à contratada toda a programação e o roteiro do evento por meio de e-mails ou similares.
- 3.2.6. Agendar reunião com todos os contratados a fim de discutir detalhes do evento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A Gestão do Contrato O contrato será administrado pela Gerente da Integração com a Comunidade: servidora Maria de Lourdes Vaz da Costa, Fiscal do Contrato: servidor João Paulo Leal Meireles e suplente Miryan Santos Rezende Nunes

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

#### 6.1. De vigência

- 6.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 30 de julho de 2018.

#### 6.2. Dos serviços

- 6.2.1. A Contratada deverá entregar a decoração, até 02 (duas) horas antes do início da solenidade.

### CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL E DATA DO EVENTO

- 6.1. A sessão solene de Posse do Prefeito:



# Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

Data: 21 de junho de 2018

Local: Área externa da Câmara Municipal de Ipatinga

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação de serviços de locação e materiais de decoração.</p> <p><b>Descrição dos materiais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 09 cadeiras modelo medalhão com estofado na cor azul;</li> <li>• 01 mesa retangular, para apoio de autoridades, de 5,0 x 1,10m, forrada com toalha retangular de veludo azul marinho;</li> <li>• 100 cadeiras de ferro pretas com encosto de cristal para vereadores e autoridades convidadas;</li> <li>• 03 arranjos em jardineira de ferro na cor verde de 1,20 mts cada com mix de folhagens naturais, hortênsias verdes, copo de leite verde e rosas vermelhas;</li> <li>• 01 arranjo grande em taça de resina na cor dourada com; tuia Hortência verde, copo de leite verde e rosas vermelhas para o aparador do hall do plenário;</li> <li>• 01 mesa retangular de madeira de demolição com 2,5mt de comprimento para o credenciamento;</li> <li>• 01 arranjo grande em peça de resina na cor dourada com; tuia Hortência verde copo de leite verde e flores vermelhas;</li> <li>• 02 jarras altas do chão de ferro com madeira para entrada do credenciamento com; formios verde, tuia verde, e flores vermelhas;</li> <li>• 06 bistrôs de madeira redondo na cor tabaco;</li> <li>• 18 banquetas de madeira na cor tabaco;</li> <li>• 04 poltronas JK na cor preta;</li> <li>• 05 tapetes médios com medida de 1,5x2mt para ambientação do espaço;</li> <li>• Fechamento de 60mts de cercado de alumínio com TNT preto novo madeirado, grampeado nos dois lados.</li> </ul>	R\$
<b>Valor Total</b>		



## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária 10.101.00.01.031.0001.2.003.000.339039200000 – Festividades e Homenagens, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

### CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota-fiscal/fatura, tendo ainda o devido aceite pelo órgão Integração com a Comunidade..

9.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

9.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.1.3 – De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1 - No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

10.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicadas e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



11.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 - A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;
- 6% (seis por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Integração com a Comunidade e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

14.1. As penalidades previstas nas cláusulas décima terceira e décima quarta não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

14.1.1. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- greve generalizada dos empregados da Contratada;
- interrupção dos meios normais de transportes;
- acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

16.2 - Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011  
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### **Osimar Barbosa Gomes**

Vice-Presidente no exercício da Presidência  
da Câmara Municipal de Ipatinga

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

